



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

TERMO DE COMPROMISSO

Nós – como integrantes da **Câmara de Mediação e Conciliação do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**, instituída pela [Portaria TRE-SE 653/2023](#) – na data e por ocasião da designação para essa função que desempenhamos, assumimos o compromisso de processar a autocomposição de conflitos ético-profissionais e/ou disciplinares, de integridade, assédio ou discriminação e de proteção a dados pessoais, assim como eventual conflito de interesse, entre magistradas(os), servidoras(es) e demais colaboradoras(es), no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, observando e fazendo observar fielmente, sem prejuízo de outras normas cogentes sobre a matéria, os direitos fundamentais e os princípios da Administração Pública, especialmente os previstos nos arts. 1º, III; 3º, IV; 4º, II e VIII; 5º; e 37, *caput*, da [Constituição da República Federativa do Brasil](#), de 5/10/1988; a [Lei 13.140/2015](#), que “Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública”; a [Resolução CNJ 125/2010](#), que “Dispõe sobre a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesses no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”; a [Resolução CNJ 225/2010](#), que “Dispõe sobre a Política Nacional de Justiça Restaurativa no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências”; e a [Portaria TRE-SE 653/2023](#), que institui a Câmara de Mediação e Conciliação do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.